

ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013-CGE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E O ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E ESTACIONAMENTO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2°, do art. 47, da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado o ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.919.906/0001-28, com sede na Praça Cívica nº 512, Centro, Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. SALIM ROGÉRIO BITTAR, portador da CI/RG nº 26315-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.599.921-00, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominado CONTRATADA, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201211867000537, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 08/2013-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 30/12/2013, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais um período de 12 (doze) meses, bem assim a supressão de 40% (quarenta por cento) do valor global do entabulado ajuste, nos termos do art. 65, §2°, inciso II, da mesma Lei, e aplicação de aproximadamente 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) à título de reajustamento dos valores anteriormente pactuados.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

Cláusula Segunda – o parágrafo 1º da"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE" passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de guarda e estacionamento de 03 (três) veículos, de acordo com a proposta comercial, o valor unitário de R\$ 470,70 (quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.945,20 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira – A "CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03.100, do vigente orçamento estadual, conforme 2017.1501.003.00120, de 07/11/2017, no valor de R\$ 94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos), emitida pela Gerência de Planeiamento. Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 2º – Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 16.851,06 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta - O parágrafo 1º da "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO" passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato de prestação de serviço, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 30 de dezembro de 2013, dilatado por meio dos seus respectivos aditivos, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de dezembro de 2017, podendo ser novamente renovado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Quinta— Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua outorga e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE DA SILVA GOES, Secretário de Estado-Chefe em Substituição, em 20/11/2017, às 14:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SALIM ROGERIO BITTAR**, **Usuário Externo**, em 01/12/2017, às 14:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, **Procurador do Estado**, em 04/12/2017, às 11:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0365824 e o código CRC 9FBE7301.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74.015-908 - GOIÂNIA - GO 0- Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar (62) 3201-5354



Referência: Processo nº 201211867000537 SEI 0365824